



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



CONTRATO Nº 20222807

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. rio branco, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.086.911/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) MANUELLE ESPINDOLA DOS REIS, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 697.306.102-82, residente na Rua Interventor Malcher, 891, e de outro lado a firma R R VIEIRA MATERIAL ESPORTIVO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.448.548/0001-79, estabelecida à Avenida Rio Branco, 59, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN RODRIGUES VIEIRA, residente na AV RIO BRANCO 1032, CENTRO, Breves-PA, CEP 68800-000, portador do (a) CPF 666.057.502-25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 012/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002366	BOLA DE TENIS DE MESA - Marca.: VOLLO Tamanho: 40mm. - 3 ESTRELAS	UNIDADE	120,00	8,000	960,00
002369	CRONOMETRO - Marca.: VOLLO " Material:Caixa de Plástico ABS Cronômetro eletrônico, Relógio Alarme/Despertador, Memória 10 voltas, Função Contagem Regressiva, Cor: Preto / Cinza / Laranja, Profissional"	UNIDADE	35,00	125,000	4.375,00
002373	COLCHONETE 90 X 40 - Marca.: GOLDEN COLCHONETE PARA GINÁSTICA DENSIDADE 28, COM CAPA DE NAPA COM ESPUMA D28 COLCHONETE MEDINDO 90 X 40 X 3CM	UNIDADE	200,00	45,000	9.000,00
002384	TRENA DE 05 METROS - Marca.: VOLLO "Trena 05m de Aço Fita de aço com pintura fosca anti-reflexo e numeração contínua Estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica Com trava e presilha para cinto Gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas. Graduação: mm / pol. 5M X 19MM"	UNIDADE	32,00	50,000	1.600,00
003117	FITA METRICA - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	32,00	50,000	1.600,00
005607	JOGO DE DOMINO DE OSSO - Marca.: GOLDEN	JOGO	200,00	40,000	8.000,00
008121	BOLA DE FUTVÔLEI OFICIAL XXI - Marca.: PENALTY	UNIDADE	15,00	250,000	3.750,00
008125	REDE P/ FUTSAL - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	32,00	240,000	7.680,00
009957	BOLA DE HANDEBOL H3L SUÉCIA PRO C/C IV - Marca.: PEN ALTY	UNIDADE	15,00	316,000	4.740,00
009964	MEDALHA DE BRONZE - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	1.000,00	4,480	4.480,00
016076	CONE PLÁSTICO 23 CM - Marca.: GOLDEN CONE DE PVC COM 23CM DE ALTURA, IDEAL PARA FORMAÇÃO DE CIRCUITO, ATIVIDADES RECREATIVA E AFINS.	UNIDADE	320,00	12,000	3.840,00
016077	CORDA DE NYLON. - Marca.: GOLDEN "Material: 100 % NylonTamanho: 15 MetrosEspessura: 4 Milímetros"	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
016080	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA - Marca.: GOLDEN Fitas de demarcação em pvc utilizadas em escolas, de dança e comercio em geral valor de cada rolo. Diversas cores valor de cada e cada rolo tem a largura de 48mm por 30 metros de comprimento.	UNIDADE	32,00	185,000	5.920,00
047166	BOMBA PARA ENCHER BOLA - Marca.: PENALTY	UNIDADE	20,00	33,000	660,00

PRAÇA 3 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO - CEP 68.800-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



"Tamanho: 29,5 cm X 4 cm; Prolongador: 12 cm; Corpo forjado em plástico resistente; Possui alto fluxo de ar; Suporte da mão em plástico reforçado tipo "T"; Acompanha 1 bico para encher bola; Ideal para: Bolas, colchões de ar, boias, piscinas pequenas, botes;

047168	CORDA SISAL INDIVIDUAL - Marca.: GOLDEN Corda de Pular Sisal 2,50 Metros com Cabo de Madeira.	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
047170	MEDALHA (OURO) - Marca.: IRMOSSI Medalha confeccionada em aço com 35mm, banhada na cor ouro e com fita azul.	UNIDADE	5.000,00	4,500	22.500,00
047171	MEDALHA (PRATA) - Marca.: IRMOSSI Medalha confeccionada em aço com 35mm, banhada na cor prata e com fita azul.	UNIDADE	5.000,00	4,500	22.500,00
070500	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA - Marca.: VOLLO	UNIDADE	80,00	35,000	2.800,00
104727	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER - Marca.: PENALTY	UNIDADE	15,00	450,000	6.750,00
104729	BOLA DE VOLEIBOL V200W COURO AM/AZ - Marca.: MIKASA	UNIDADE	60,00	790,000	47.400,00
104730	BOLA DE HANDEBOL H2L SUECIA PRO C/C IV - Marca.: PENALTY	UNIDADE	20,00	311,000	6.220,00
104734	APITO DEDAL 40 - Marca.: FOX	UNIDADE	32,00	64,000	2.048,00
104737	REDE PARA ARO DE BASQUETE OFICIAL FIO 4 EM CHUÁ - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	32,00	80,000	2.560,00
104744	REDE DE PROTEÇÃO 40X7 FIO 2 MALHA 10X10 NAYLON - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	30,00	2.000,000	60.000,00
104745	REDE DE PROTEÇÃO 30X7 FIO 2 MALHA 10X10 NAYLON - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	30,00	1.500,000	45.000,00
104748	SUORTE PARA BANDEIRA DO ESCANTEIO 1.20CM - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	32,00	145,000	4.640,00
104749	BANDEIRA DO PARÁ 2 PANOS OFICIAL - Marca.: BANDENORTE	UNIDADE	3,00	114,000	342,00
115080	ANTENA DA REDE DE VOLEIBOL - EM FIBRA DE CARBONO, EM BALAGEM - 1 PAR - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00
115081	BAMBOLE DESMONTÁVEL ARCO - TAMANHO: 75 CM - CORES VARIADAS - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	480,00	40,000	19.200,00
115082	BAMBOLE DESMONTÁVEL ARCO INFANTIL - TAMANHO: 67,5 CM - CORES VARIADAS - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	480,00	35,000	16.800,00
115083	BANDEIRA DO MUNICÍPIO/BREVES 2 PANOS OFICIAL - Marca.: BANDENORTE	UNIDADE	3,00	171,000	513,00
115084	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS OFICIAL - Marca.: BANDENORTE	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
115085	BALANÇA DIGITAL ELETÔNICA - BALANÇA PARA PESAGEM PES SOAL - CAPACIDADE 200 Kg x D - Marca.: G-TECH	UNIDADE	32,00	198,000	6.336,00
115087	DIVISÃO 100g. LCD EXTRAGRANDE - DESIGN ULTRA SLIM COM APENAS 2,4 cm DE ESPESSURA, SENSÍVEL AO TOQUE PARA LIGAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - INDICADOR DE BATERIA FRACA E SOBRECARGA - PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 6 MM NA COR TRANSPARENTE - DIMENSÕES DO PRODUTO 28X28X4 cm. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 08 - GÊNERO: UNISSEX - C OMPOSIÇÃO 60% BORRACHA, 15% - Marca.: PENALTY	UNIDADE	80,00	154,000	12.320,00
115088	POLIURETANO, 13% POLIESTER E 12% EVA COM CÂMARA DE BORRACHA - PESO DO PRODUTO: 410-450gr - CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
115091	BOLA DE FUTSAL 500 term X CBFS - GÊNERO: UNISSEX - TECNOLOGIA: TERMOPEC, CÁPSULA - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	320,00	50,000	16.000,00
115092	SIS - COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL - PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR - COSTURA: SEM COSTURA - CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM	UNIDADE	320,00	50,000	16.000,00
115093	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM - CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO 75CM PRETO E AMARELO OU - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	320,00	50,000	16.000,00
115094	LARANJA E BRANCO	UNIDADE	320,00	50,000	16.000,00
115095	CORDA 100% SISAL 6 MM - Marca.: GOLDEN	METRO	200,00	30,000	6.000,00
115096	CORDA ELÁSTICA D.6 MM - CORES DIVERSAS - Marca.: GOLDEN	METRO	250,00	19,000	4.750,00
115097	DISCO DE AREMESSO - FEITO EM PVC MACIO - PARA INICIAR O Jogo - PESO: 350 g - ALTURA: - Marca.: VED-350	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
115098	3 CM NO CENTRO E 1 CM NAS BORAS - CORES DIVERSAS	UNIDADE	300,00	270,000	81.000,00
115099	JOGO DE COLETE ESPORTIVO P/ TREINO FURADINHO COM VÍDEO NO PESCOÇO VÁRIAS CORES - Marca.: LAMBRA	UNIDADE	300,00	270,000	81.000,00
115100	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS - MODELO: FL21 - CONFECCIONADA EM NYLON E POLIPR - Marca.: VOLLO	UNIDADE	32,00	150,000	4.800,00
115101	DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO 345 X 43 CM (C X L) - CORES DIVERSAS	UNIDADE	32,00	150,000	4.800,00
115102	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO OFICIAL - COM BORDAS EM MADEIRA - PEÇAS MACIÇAS - BA - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	120,00	50,000	6.000,00
115103	24 X 24 CM - COM 18 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS - MEDIDAS DA EMBALAGEM: 24 X 24cm	UNIDADE	120,00	50,000	6.000,00
115104	KIT DE FITA SLACKILINE 10 M - A FITA É CONFECCIONADA EM POLIESTER - TRACÇÃO MAX 2 - Marca.: VOLLO	UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00
115105	(2000kgf) COMPRIMENTO: 10 METROS - LARGURA DA FITA: 45 MM - COR: DIVERSAS - O KIT CONTEM: (01) FITA PARA ANCORAR EM UM PONTO, (01) CATRACA COSTURADA, (01) FITA PARA ANCORAR NO SEGUNDO PONTO, TECIDOS PARA EVITAR	UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00
115106	KIT 3 SLAM BALL BOLA DE PESO DE: 4 - 6 - 8 KG - FABRICADA COM UMA BORRACHA DE AL - Marca.: VOLLO	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
115107	RESISTÊNCIA E SUPERFÍCIE DE ALTO RELEVO, FACILITANDO SUA PEGADA - PESOS: 1x4 kg, 1x6 kg, 1x8 kg - MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA - SUPERFÍCIE EM ALTO RELEVO ANTI - DERRAPANTE - EMBALAGEM CO: 3 SLAM BALL	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
115108	KIT DE RAQUETES DE FRESCOBOL - CONFECCIONADO EM MADEIRA - Marca.: VOLLO	UNIDADE	35,00	90,000	3.150,00
115109	MACARRÃO FLUTUANTE - CONFECCIONADO EM ESPUMA, DIMENSÕES DO PRODUTO 6,6CM X 1,65M - Marca.: VOLLO	UNIDADE	200,00	380,000	76.000,00
115110	EMBALAGEM COM 30 FLUTUADORES EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	200,00	380,000	76.000,00
115111	PRATO DE SINALIZAÇÃO PARA TREINAMENTO - TARTARUGA - CHAPÉU CHINÊS DISCO ESPORT - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	256,00	8,000	2.048,00
115112	COM 19CM DE DIÂMETRO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	UNIDADE	256,00	8,000	2.048,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



115105	RESISTENTE E MALEAVEL - CORES DIVERSAS SUPORTE RETRÁTIL P/ REDE DE TÊNIS DE MESA - TÊNIS DE UNIDADE MESA PING PONG ATÉ 1,80 M - Marca.: VOLLO UNIVERSAL - ESTICA ATÉ 1,80 M - MEDIDAS ABERTA: 1,80 CM X 20 CM (COMP X ALT)	36,00	70,000	2.520,00
115106	TABULEIRO E PEÇAS P/ XADREZ COMPLETO - TABULEIRO COM UNIDADE 32 PEÇAS - MEDINDO 5x5 ESTO - Marca.: VOLLO DOBRÁVEL + PEÇAS REI 10CM	60,00	70,000	4.200,00
115107	TROFÉU EM MDF 15 MM - E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA F UNIDADE ABRICADO COM PEÇAS E RECORTE - Marca.: IRMOSSI A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA, SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER	35,00	110,000	3.850,00
115108	TROFÉU EM MDF 15 MM - E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA F UNIDADE ABRICADO COM PEÇAS E RECORTE - Marca.: IRMOSSI A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA, SOBREPOSTO PEÇAS EM ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER TAMANHO TOTAL DE 48 CM	35,00	120,000	4.200,00
115110	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA - COM BASE OVAL COM 22,5 UNIDADE CM DE ALTURA EM POLIMERO NA - Marca.: IRMOSSI COR PRETA COM FRISO NA TAMPÁ METALIZADO NA COR DOURADA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	25,00	75,000	1.875,00
115111	TROFÉU EM MDF 15 MM - E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA F UNIDADE ABRICADO COM PEÇAS EM RECORT - Marca.: IRMOSSI A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA, SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER.	25,00	90,000	2.250,00
			VALOR GLOBAL R\$	575.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 575.525,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 012/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 012/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2022 extinguindo-se em 10 de Maio de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

PRAÇA 3 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO - CEP 68.800-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 012/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2001.123610038.2.053 Manutenção do Fundo Municipal Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 575.525,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 012/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MANUELLE ESPINDOLA DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 10 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES
CNPJ(MF) 06.086.911/0001-60
CONTRATANTE

R R VIEIRA MATERIAL ESPORTIVO EIRELI
CNPJ 21.448.548/0001-79
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____